



Município deve indenizar mãe de menino que morreu em enchente

A mãe de um menino que 12 anos que morreu em decorrência de uma enchente deve ser indenizada em R\$ 80 mil pelo município de Dom Pedrito, onde o acidente aconteceu, em 2007. A decisão é da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e modifica sentença da primeira instância para reduzir o valor da quantia a ser paga. Cabe recurso.

A mãe conta que o menino foi arrastado para dentro de um bueiro aberto. Para ela, a Administração Municipal é a culpada pela morte do garoto. Por isso, postulou indenização argüindo pela condenação de Dom Pedrito ao pagamento de indenização por danos morais e pensionamento até a data em que o menino completaria 65 anos. A alegação foi a de que ele a ajudaria nas despesas da família.

Em primeiro grau, ficou decidido que o município pagaria uma indenização de R\$ 127,5 mil, além de pensão mensal de dois terços do salário mínimo nacional a partir do momento em que o menor completaria 14 anos até a data em que teria 25 anos. Depois, a pensão seria reduzida para um terço do salário mínimo nacional até a data em que ele iria completar 65 anos.

No TJ gaúcho, a indenização foi reduzida para R\$ 80 mil. Segundo o desembargador Ney Wiedemann Neto, os questionamentos não são em relação às ações diretas do Poder Público, mas a sua omissão com seus deveres. Para ele, o menino morreu por omissão devido à falta de infra-estrutura e à inexistência da manutenção do sistema de esgoto da região.

Apesar da intensidade das chuvas, lembra o desembargador, o Poder Público deveria estar preparado para a situação. “Não se trata de não poder prever fenômenos naturais, nem e impossibilidade de se evitar que ocorram chuvas torrenciais. O que ocorreu, na verdade, é que a intensidade das chuvas criou as condições do evento, mas foi a deficiência ou ausência do serviço público que consumou a catástrofe”, explica. *Com informações da Assessoria de Comunicação do TJ-RS.*

Apelação: 70036749893

Date Created

18/01/2011